**REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS ANTIGAS DE RAIMONDA**

**PREÂMBULO**

Em conformidade com o disposto no artigo 9º, alínea i da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), é aprovado o presente Regulamento de utilização do espaço conhecido como Escolas Antigas de Raimonda.

**ARTIGO 1**

**(Identificação)**

O espaço conhecido como as Escolas Antigas de Raimonda é constituído por Parque de estacionamento (antigo campo de futebol da Escola), Edifício principal das antigas Escolas de Raimonda, edifício secundario que era a antiga cantina da escola assim como zonas circundantes.

**Artigo 2**

**(Utilização)**

O espaço mencionado no artigo anterior poderá ser utilizado nas seguintes circunstâncias:

1. Poderá ser utilizado pela Junta de Freguesia de Raimonda, pelas associações da Freguesia ou outros eventos públicos de interesse geral da Freguesia
2. Qualquer associação legalmente constituída ou organizadores de algum evento público podem candidatar-se a utilizar o espaço em questão através de pedido por escrito e fundamentado à Junta de Freguesia de Raimonda
3. No caso da existência de vários pedidos em simultâneo e no caso do espaço disponível não ser suficiente para satisfazer todos os pedidos, competirá a Junta de Freguesia de Raimonda decidir a quem cede o espaço
4. No caso da utilização do espaço não se destinar para os fins que forem protocolados com os eventuais interessados, a Junta de Freguesia de Raimonda reserva-se o direito de reverter de forma imediata a cedência do espaço em causa.
5. Em caso de conflito, os eventos organizados pela Junta de Freguesia de Raimonda terão sempre preferência sobre qualquer outro evento.

**Artigo 3**

**(direitos)**

Os eventuais utilizadores deste espaço terão direito a:

1. Utilizar o espaço que lhe seja destinado em protocolo a redigir
2. Utilizar os espaços comuns sempre e quando não haja conflito com outras organizações
3. Receber uma chave para acesso ao espaço que lhe seja destinado em protocolo
4. Receber um inventario com os bens que se encontram nos espaços a protocolar que pertençam à Junta de Freguesia de Raimonda

**Artigo 4**

**(deveres)**

Compete aos eventuais usuários:

1. Zelar pelo espaço que lhe seja cedido
2. Utilizar os espaços que lhe sejam protocolados
3. Zelar pelos espaços comuns em acordo com os eventuais demais usuários (limpeza e manutenção das zonas verdes exteriores, limpeza e manutenção das zonas pavimentadas, limpeza e manutenção dos espaços sem pavimentação, espaços interiores de uso comum)
4. No caso de cessação do protocolo, devolver à Junta de Freguesia as chaves de acesso que lhe tenham sido entregues aquando da assinatura do protocolo de cedência
5. Entregar um inventario dos bens que se encontrem no espaço devolvido e que pertençam à junta de Freguesia de Raimonda
6. Contratar de seguro de responsabilidade civil para o exercício da sua atividade e deverá entregar comprovativo do mesmo ao executivo da Junta de Freguesia nos 30 dias seguintes à assinatura deste protocolo
7. Fazer face a todas as despesas decorrentes da utilização do espaço agora regulamentado, nomeadamente a luz, água, resíduos sólidos, etc... e eventuais danos no espaço protocolado.

**Artigo 5**

**(validade)**

O protocolo a redigir para cada um dos interessados entrará em vigor à data da assinatura do mesmo e :

1. Terá a duração de 1 ano
2. Poderá ser renovado por períodos iguais, sendo que, o protocolo a redigir deve ser assinado a cada renovação
3. Qualquer alteração das direções deverá ser comunicada à Junta de Freguesia de Raimonda, de forma a que, a assinatura do protocolo de cedência seja renovado.

**Artigo 6**

**(conflitos)**

Os eventuais conflitos que possam surgir e que não estejam contemplados neste regulamento serão resolvidos em reunião com o executivo da Junta de Freguesia de Raimonda

**Artigo 7**

Os casos omissos serão resolvidos conforme a lei geral

O presente regulamento foi aprovado em reunião de executivo de 29 de Agosto de 2019 e deverá ser ratificado pela Assembleia de Freguesia ordinária de 23 de Setembro de 2019.